A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia para Emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos 16/05/19
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 09/05/19
Presidente

Gabinete do Vereador Ivan Couto

PROJETO DE LEI N° 08/2019 08 de maio de 2019

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor-CMA para Emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos 16/05/19
Presidente

"Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de canudos plásticos no município de Luziânia-GO. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a comercialização e o uso de canudos plásticos em todo o município de Luziânia-GO.

Parágrafo único. Os canudos plásticos devem ser substituídos por produtos biodegradáveis ou que não sejam de uso único.

Art. 2º. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei. Lei Distrital nº 6.226 de 30 de janeiro de 2019

Art. 3º. As proibições de que se trata essa Lei, passarão a vigorar nos seguintes prazos a contar de sua publicação:

I. Comercialização, vinte e quatro meses;

II.Vedação a utilização, vinte e quatro meses.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB

Protocolo nº 1356
Data: 08/05/19
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Desde a década de 1950, o crescimento na produção de plástico ultrapassou largamente a de qualquer outro material. Segundo a revista *Science Advances,* estima-se que desde 1950 até hoje, já foram produzidas 8,3 bilhões de

Toneladas de plástico. Desse total, 6,3 bilhões de toneladas de lixo plástico foram geradas e tiveram a seguinte destinação: 9% reciclagem, 12% incineração e 79% se acumulam em aterros sanitários, lixões ou no meio ambiente, causando danos ao ecossistema.
Dentre os produtos de único uso que são amplamente descartados no meio ambiente, pode-se citar os canudos plásticos. Estima-se que 500 milhões desses objetos são descartados todos os dias, isso só nos Estados Unidos. Por conta disso, quando se analisa o lixo encontrado nos oceanos, os canudos plásticos encontram-se na 11ª posição dos produtos mais encontrados, causando um grande problema ambiental, devido aos seguintes fatores:

1. Os canudos plásticos possuem vida útil em média de apenas 4 minutos e demoram, segundo estimativas, mais de 200 anos para se decomporem, acumulando-se, dessa forma, no meio ambiente;
2. O processo de degradação do plástico, libera substâncias químicas tóxicas para os animais, seres humanos e meio ambiente;
3. Na maioria dos casos eles não podem ser reciclados, já que a maioria dos canudos plásticos são leves demais para os separadores manuais de reciclagem, indo parar em aterros sanitários, cursos d'água e, por fim, nos oceanos;
4. Um milhão de aves marinhas e 100 mil mamíferos são mortos anualmente pelo plástico nos oceanos além disso 44% de todas as espécies de aves marinhas, 22% das baleias e golfinhos.

Considerando os problemas ambientais que os canudos plásticos causam, alguns países do mundo já proibiram ou possuem datas para a eliminação do uso de canudos plásticos. Podem-se citar: Índia, Bélgica, Costa Rica, França, Grenada, Indonésia, Noruega, Panamá, Santa Lúcia, Serra Leoa, Uruguai e Taiwan. No Brasil, a cidade do Rio de Janeiro aprovou em julho de 2018 um projeto de lei que proíbe o uso de canudos plásticos no município. Essa lei obriga os comerciantes do Rio de Janeiro a oferecerem canudos biodegradáveis aos clientes. Nesse sentido, a aprovação de uma lei pela

Câmara Municipal de Luziânia, estaria de acordo com as medidas já adotadas pelo município do Rio de Janeiro e de alguns países do mundo.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias de maio de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB